



DIREITO E TECNOLOGIA: USO DA TECNOLOGIA NO DIREITO

Eduardo Nunes de Oliveira¹Ingrid Vitoria Santos Araújo¹Thalisson Leonardo Souza Brito¹Thayná Viana Coutinho¹Rafael Lima Gomes Ferreira²

1-Estudante do curso de Direito das Faculdades Integradas do Norte de Minas – FUNORTE/JANUÁRIA.

2-Professor do curso de Direito das Faculdades Integradas do Norte de Minas – FUNORTE/JANUÁRIA.

INTRODUÇÃO

O avanço da Tecnologia nos dias atuais proporciona conforto a seus usuários. Vivemos em uma sociedade onde a informação e a comunicação são essenciais na vida das pessoas e sua utilização chegou a vários ramos, sendo um deles o Direito. Esta pesquisa demonstrará a importância e contribuição da Tecnologia aplicada ao Direito e os instrumentos utilizados por esse ramo.

As novas tecnologias proporcionaram ao Direito uma evolução na busca de melhorias nas prestações de serviços e instrumentos, na orientação e otimização de recursos com capacidade para melhorar seu monitoramento. Com esses avanços tecnológicos, houve várias mudanças e ferramentas que são muito utilizadas pelos advogados tradicionais, como Inteligência Artificial, Jurimetria e Big Data.

A Justiça em Números, criada pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça), faz estudos anuais de dados encaminhados por semestres por todo o país e contribui para que não haja congestionamentos na tramitação dos atos processuais.

Principal fonte das estatísticas oficiais do Poder Judiciário, anualmente, desde 2004, o Relatório Justiça em Números divulga a realidade dos tribunais brasileiros, com muitos detalhamentos da estrutura e litigiosidade, além dos indicadores e das análises essenciais para subsidiar a Gestão Judiciária brasileira. (CNJ, 2005)

A Jurimetria é bastante empregada pelo Poder Legislativo e Judiciário no Brasil, pois ela serve como ferramenta para auxiliar na tomada de decisões e no cenário jurisprudencial.

Nunes (2019) cita sobre Jurimetria como instrumento de grande contribuição da Tecnologia aplicada ao Direito.

A jurimetria pode, por exemplo, recomendar ao legislador uma alteração na lei capaz de reduzir o tempo dos processos, ou a aplicação de uma modalidade de pena que reduza o nível de reincidência de infratores ou , ainda fornecer ao juiz elementos que permitam antecipar os efeitos concretos de uma sentença. (NUNES, 2019, p.136).

Lucena (2018, p. 16) cita sobre a Big Data: “o uso e aplicação, a partir de uma análise de dados disponíveis, em uma base gigantesca, alimentada constantemente, em um modelo que se adequa a novos panoramas, sem intervenções humanas”. O Big Data, para Lucena (2018), é uma nova forma de trabalhar e de tratar de problemas. O Direito é uma área em que debates e discussões são frequentes. O uso da Tecnologia nos Tribunais de Justiça tem sido muito útil principalmente para armazenamento de dados.

De maneira geral, é possível afirmar que a tecnologia já faz parte da grande maioria dos sistemas de Justiça e foi adotada como estratégia para melhorar a prestação jurisdicional. Nesse sentido, a tecnologia é utilizada não somente para a produção de informação sobre as atividades judiciais, mas também como mecanismo de acesso à Justiça, como é o caso dos processos judiciais digitais, formato que tem um impacto direto no tempo de tramitação dos processos; e da maior transparência e agilidade no acompanhamento dos processos, por meio das páginas digitais dos tribunais. (OLIVEIRA; CUNHA, 2020)

Nesse sentido, surgiram diversos desafios para o Direito dentro da área tecnológica. Um desses desafios é a aplicação dos princípios legais do Direito na Tecnologia e que geralmente não se encaixam aos padrões existentes. O Direito tem uma dificuldade em acompanhar esses avanços tecnológicos. Dentre esses desafios, podemos citar o PJE (Processo Judicial Eletrônico) que atualmente é muito utilizado e que também foi utilizado durante o período pandêmico para audiências e trâmites do processo judicial. O PJE foi criado pelo CNJ em parceria com muitos Tribunais para melhorar a segurança, armazenar dados e informações importantes sobre os casos processuais e documentos online dos escritórios jurídicos. A Lei 11.419/06 dispõe sobre a informatização do Processo Judicial, segundo o Art 1º§ 2º:

Para o disposto nesta Lei, considera-se:
- meio eletrônico qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;



- transmissão eletrônica toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
- assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário. (PLANALTO,2006)

A questão pela qual o PJE é utilizado é para saber se as máquinas e a Inteligência Artificial poderão ser equivalentes a um humano na interpretação e aplicação das leis. Alan Turing, considerado pai da Inteligência Artificial e criador do "Jogo da Imitação", se questiona se: 'as máquinas podem pensar?', dispõe:

A nova formulação do problema [‘podem as máquinas pensar?’] Pode ser descrita em termos de um jogo a que nós chamamos “jogo da imitação”. É jogado por três pessoas: um homem (A), uma mulher (B) e um interrogador (C), que pode ser de qualquer dos gêneros. O interrogador permanece num quarto, separado dos outros dois. O objetivo do jogo, para o interrogador, é determinar em relação aos outros dois, qual o homem e qual a mulher. É permitido ao interrogador fazer perguntas a A e B, tais como: Será que X poderia me dizer qual o comprimento de seu cabelo? [...] O objetivo do jogo para A é tentar induzir C a uma identificação errada. [...] O objetivo do jogo para a terceira jogadora (B) é ajudar o interrogador. Sua melhor estratégia será provavelmente dar respostas verdadeiras. Ela pode acrescentar frases como: “Eu sou a mulher, não escute a ele”. Mas isso será inútil, porque o homem pode dar respostas semelhantes. Agora formulamos a questão: “O que acontecerá quando uma máquina ocupar o lugar de A nesse jogo?” Será que o interrogador decidirá erroneamente com a mesma frequência, quando o jogo é jogado dessa forma, do que quando o fazia ao tempo em que o jogo era jogado entre um homem e uma mulher? Estas questões substituem a pergunta original: “Podem as máquinas pensar?” (TURING, 1950, p.50-51)

O objetivo deste estudo é falar sobre a importância da Tecnologia nos diversos ramos do Direito, suas melhorias e apresentar quais são os instrumentos tecnológicos utilizados.

MÉTODO

Trata-se de uma atividade integrada de pesquisa vinculada à disciplina de Jurimetria do Curso de Direito. A pesquisa foi feita através de dados encontrados no site da Scielo, Google Acadêmico e Revista do Direito, demonstrando uma visão integrativa do uso da Tecnologia no Direito que consiste na pesquisa e avaliação criteriosa de estudos publicados, em relação à hipótese proposta. Com essa pesquisa percebemos que o uso da Tecnologia no Direito facilitou muito a vida dos advogados e juízes, principalmente na questão de ambos entrarem em contato. A pergunta

norteadora pesquisa para a investigação do estudo foi: Como o uso da Tecnologia no Direito contribuiu para a melhoria dos trâmites dos atos processuais?

Demonstra também como o uso da Big Data auxilia o direito nessa nova fase da tecnologia, e quais os principais desafios encontrados pela área e como a Inteligência Artificial contribuiu para o Judiciário, mesmo que ainda tenha algumas falhas. Enfoca também a aplicação da Jurimetria ao Direito e o quanto ela é útil nesse ramo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Esta pesquisa apresenta como a Big Data, a Jurimetria e a Inteligência Artificial são muito importantes e utilizadas pelo poder Judiciário atualmente.

Tabela 1 – Artigos científicos selecionados. 2020,2019, 2018 e 1950. (n=1 a 3).

Ano de publicação	n	%
2020	1	10%
2019	3	30%
2018	2	20%
1950	1	10%

Quadro 1 – Objetivos dos trabalhos selecionados. 1950,2018,2019 e 2020. (n=1 a 3).

Autores	Objetivo
TURING 1950	Questionar se as máquinas podem pensar.
OLIVEIRA e CUNHA 2020	Afirma que a tecnologia já faz parte da maioria dos sistemas de justiça e foi adotada como estratégia para melhorar a prestação jurisdicional.
STF 2018	Mostrar o uso da Inteligência Artificial no Poder Judiciário e o treinamento desta para atuar na organização de processos.
GALVÃO 2019	Mostrar que o Direito deve adaptar-se aos avanços tecnológicos
LUCENA 2018	Analisar o uso e aplicação da Big Data para armazenar uma gigantesca quantidade de dados.
NUNES 2019	Verificar a eficiência da Jurimetria para o Direito.

Após a leitura dos artigos, percebemos uma grande melhora no direito após a Inteligência Artificial (IA), com a facilitação de acessos a processos e sentenças sem precisar sair de seu escritório. Mesmo com grandes dificuldades, temos observado que o direito tem evoluído bastante nessa questão.

A Inteligência Artificial também é utilizada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) chamado de "Projeto Victor":

VICTOR não se limitará ao seu objetivo inicial. Como toda tecnologia, seu crescimento pode se tornar exponencial e já foram colocadas em discussão diversas ideias para a ampliação de suas habilidades. O objetivo inicial é aumentar a velocidade de tramitação dos processos por meio da utilização da tecnologia para auxiliar o trabalho do Supremo Tribunal. A máquina não decide, não julga, isso é atividade humana. Está sendo treinado para atuar em camadas de organização dos processos para aumentar a eficiência e velocidade de avaliação judicial. (STF, 2018)

Na Jurimetria a Inteligência Artificial – IA, tem ajudado bastante já que é a mesma que ajuda o Poder Legislativo e Judiciário na tomada de decisões. Já o uso da Big Data aumentou pelo fato de os escritórios de Advocacia e Tribunais de Justiça terem de armazenar muitos dados e usarem bastante essa ferramenta com bons resultados alcançados. Sobre as dificuldades que o direito tem encontrado diante sua evolução com a IA e não conseguir se encaixar nos padrões existentes, com dificuldades em acompanhar os avanços tecnológicos, dentre eles o PJE, que foi criado para melhorar a segura e armazenamento de dados sobre os casos processuais e documentos online dos escritórios. "Embora o Direito em si demore a atualizar-se, as tecnologias que lhe servem como plataforma são muito rápidas, exponenciais, portanto, é dever do advogado antecipar-se a essas mudanças tecnológicas." (GALVÃO, 2019, p. 19).

Sobre a autonomia da máquina em detrimento do ser humano (SILVA, 2019) propôs esta reflexão e faz alguns questionamentos:

As tecnologias do futuro tomarão decisões enviesadas? Os empregos humanos estão mesmo ameaçados pela automatização inteligente? Um assistente jurídico virtual poderia substituir um advogado? O carro autônomo poderá decidir entre poupar a integridade física do motorista em detrimento da de outrem? Mais do que respostas, estes são alguns dos eventuais fascínios e desilusões trazidos ao cotidiano humano por invenções pautadas em Inteligência Artificial. (SOUZA; OLIVEIRA, 2019, p. 66). No Poder Judiciário, a utilização de tecnologias baseadas em IA produziu sistemas capazes de analisar documentos contratuais, consultores jurídicos habilitados a emitir pareceres e indicar resultados precisos para processos, sistemas de previsão de decisões judiciais que atingem índices de acertos em torno de 80% dos casos.

Com a leitura dos artigos, a Tecnologia já faz parte do Direito, sendo muito utilizada pelo Poder Judiciário para a segurança e armazenamento de dados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Tecnologia no Direito já é utilizada no Judiciário Brasileiro. Contudo, com o avanço da tecnologia ajudou na facilitação de trâmites de processos, audiências, resultados de julgamentos etc. Ajudou com a diminuição de custos e também com as muitas pessoas que ficavam desprovidas de acesso a uma justiça efetiva e de qualidade. A Jurimetria, que também é bastante utilizada no judiciário e legislativo no Brasil, ajuda como ferramenta de instrução a estes órgãos na tomada de decisões e no meio jurisprudencial. A Big Data, por sua vez, ajuda na segurança e armazenamento de dados e também é utilizada por muitos advogados. A Inteligência Artificial ainda possui falhas, mas com os devidos treinamentos ela poderá se aperfeiçoar para a organização dos processos judiciais.

Palavras Chave: Tecnologia, Inteligência Artificial, Judiciário, Big Data.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Planalto. **Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006**. Disponível em:// www.planalto.gov.br .

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Inteligência artificial vai agilizar a tramitação de processos no STF**. Disponível em:
<http://www.stf.jus.br/portal/cms/>. Acesso em: 16 abr. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Justiça em Números**. Disponível em://
www.cnj.jus.br .

LUCENA, Pedro Arthur Capelari de. **Existe espaço para o discurso dos direitos fundamentais em eras de Big Data?** In: Os impactos das novas tecnologias no Direito e na Sociedade. Erechim: Deviant, 2018. 233 p.

NUNES, Marcelo Guedes. **Jurimetria**: como a estatística pode reinventar o Direito. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

SCIELO, 2020. **Os indicadores sobre o judiciário brasileiro: Limitações, desafios e o uso da Tecnologia**. Disponível em:
<https://doi.org/10.1590/2317-6172201948>

SILVA, Nilton Correia da. **Inteligência Artificial**. In: FRAZÃO, Ana. MULHOLLAND, Caitlin. Inteligência Artificial e Direito. São Paulo. **Revista dos Tribunais**, 2019, p.35-52



SOUZA, Carlos Affonso Pereira de; OLIVEIRA, Jordan Vinícius de. **Sobre os ombros de robôs?** A inteligência artificial entre fascínios e desilusões. In: FRAZÃO, Ana.

MULHOLLAND, Caitlin. Inteligência Artificial e Direito. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 2019, p.65-81.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de; CUNHA, Luciana Gross. **Medindo o acesso à Justiça Cível no Brasil.** *Opinião Pública*, v. 22, n. 2, p. 318-349, 2016.